

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

CONTRATO Nº 15/2023

Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico, Autarquia Municipal da cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, sito a Travessa Theodoro Junctum, nº 124, inscrito no CNPJ sob o número 85.908.309/0001-37, representadas por seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Rodovia SC 135, nº 54, KM 120, na cidade de Videira, estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 02.952.689/0001-80, neste ato representado por seu Responsável Sr. José Nazareno Alves, registrado no CPF sob o nº 291.486.009-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 12/2023, Pregão Eletrônico nº 6/2023 homologado em 18/04/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes das Leis nº 8.666 de 21/6/93 e nº 10.520 de 17/07/02, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de:

DESCRIÇÃO
<p>CAMINHÃO PEQUENO</p> <p>01 (UM) CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO2022 MODELO 2023, FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA IVECO, MODELO DAILY 35-160 4 X 2, NA COR BRANCA, CABINE COM 3 LUGARES, MOTOR DIESEL, POTENCIA MÍNIMA 150CV, PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO PARA 3500KG, (CARTEIRA “B”), AIR-BAG MOTORISTA, AR CONDICIONADO CENTRAL, TRAÇÃO TRASEIRA, RÁDIO AM/FM/ENTRADA USB DEVIDAMENTE INSTALADO COM ANTENA E AUTO FALANTES, TAPETES DE BORRACHA, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.</p> <p>OBS:</p> <p>- REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE</p> <p>- GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES, PLANO DE MANUTENÇÃO DE FÁBRICA CONTEMPLANDO PLANO DE ÓLEOS E FILTROS PARA MOTOR, CÂMBIO E EIXO TRASEIRO, E MÃO DE OBRA PARA AS 04(QUATRO) PRIMEIRAS REVISÕES DE ACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE DO CAMINHÃO.</p> <p>- A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 180 KM DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC.</p> <p>CARROCERIA:</p> <p>- CARROCERIA EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 4200MMX2100MM COM ALTURA MÍNIMA DE 400MM</p> <p>- MALHAL NA CARROCERIA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE PVC.</p> <p>- ESPESSURA DO ASSOALHO DA CARROCERIA MÍNIMA DE 15 MM.</p>
<p>CAMINHÃO VALETADEIRA</p> <p>01 (UM) CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2022, FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 11.190, CABINE FRONTAL, NA COR BRANCA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM MOTOR DE 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, CAIXA DE MUDANÇAS COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 9.500 KG, PNEUS SEM CÂMARAS 235/75R17,5 DIANTEIROS DIRECIONAL E TRAÇÃO BORRACHUDOS; FREIOS DE DUPLO CIRCUITO A AR/ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EMBREAGEM PNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, DISTANCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4.100 MM, RÁDIO AM/FM/ENTRADA USB DEVIDAMENTE INSTALADO COM ANTENA E AUTO FALANTES, TAPETES DE BORRACHA, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.</p> <p>OBS:</p> <p>- REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE</p> <p>- GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES, PLANO DE MANUTENÇÃO DE FABRICA CONTEMPLANDO PLANO DE OLEOS E FILTROS PARA MOTOR, CAMBIO E EIXO TRASEIRO, E MÃO DE OBRA PARA AS 04(QUATRO) PRIMEIRAS REVISÕES DE ACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE DO CAMINHÃO E DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>

- A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 180 KM DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC.

- PARA O ACELERADOR ELETRÔNICO DA RETRO, A LICITANTE VENCEDORA DEIXARÁ TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRONTAS, FICANDO APENAS A HABILITAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO COMPUTAR DO CAMINHÃO PARA SER EXECUTADO PELA CONCESSIONÁRIA DO CAMINHÃO.

EQUIPAMENTO

A) 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA GIRO FIXO “TELESCÓPICA” COM GIRO DE 420° E COM LANÇA TELESCÓPICA, MARCA IMAP 350 TPLUS, COMPOSTA DE DUAS LANÇAS ARTICULADAS ATRAVÉS DE CILINDROS HIDRÁULICOS, SOBRE CHASSI, CAÇAMBA NA EXTREMIDADE CONSTRUÍDA EM FORMATO DE CONCHA DOTADA DE DENTES AUTO-AFIANTES, BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGEM, COMANDO DIRECIONAL MÚLTIPLO DOTADO DE VÁLVULAS DE ALÍVIO, ANTI-CHOQUE/ANTI-CAVITAÇÃO E CILINDROS HIDRÁULICOS.

A.1) BRAÇO E LANÇA TELESCÓPICA, CONSTITUÍDOS DE DOIS BRAÇOS ARTICULADOS ENTRE SI E UMA LANÇA TELESCÓPICA DIANTEIRA ATRAVÉS DE CILINDROS HIDRÁULICOS QUE PERMITEM OS MOVIMENTOS DE ASCENSÃO E DESCIDA, APROXIMAÇÃO E AFASTAMENTO DO BRAÇO, ALÉM DA EXTENSÃO E RECOLHIMENTO DA LANÇA INTERNA, AUMENTANDO A AMPLITUDE E PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO.

A.2) EXIGÊNCIAS PARA A MONTAGEM:

- EM VEÍCULO COM PBT DE NO MÍNIMO 8.000 KGF;
- ACIONAMENTO PELA TDP DO VEÍCULO;
- ANCORAGEM ATRAVÉS DE SOBRE-CHASSIS E SAPATAS MODELO EM H;
- MEDIDA ENTRE EIXOS DO CAMINHÃO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 3.900MM (FRONTAL)
- BRAÇOS ARTICULADOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ATUADORES HIDRÁULICOS.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO (DEPENDENDO DO VEÍCULO).....4,00 M.
- ALTURA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO (DEPENDENDO DO VEÍCULO).....5,40 M.
- ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA (DEPENDENDO DO VEÍCULO).....5,40 M.
- DISTÂNCIA DO CENTRO DE GIRO A EXTREMIDADE DOS DENTES DA CAÇAMBA....6,00 M.
- CAPACIDADE DA CAÇAMBA STANDARD91 LITROS.
- ESFORÇO MECÂNICO NO PONTO MÁXIMO DE DISTENÇÃO..... 1.090 KGF.
- FORÇA DE ESCAVAÇÃO..... 2.500 KGF.
- VOLUME POSSÍVEL DE ESCAVAÇÃO NA AMPLITUDE MÁXIMA À 200°..... 45 M³.
- ÁREA POSSÍVEL DE ESCAVAÇÃO NA AMPLITUDE MÁXIMA À 200°36 M³.
- RENDIMENTO DO TRABALHO DE ESCAVAÇÃO.....20 M3/H.
- ÂNGULO DE GIRO DA CONCHA..... 108°.
- ÂNGULO MÁXIMO DE GIRO.....420°.
- PESO DO EQUIPAMENTO..... 1.500 KGF.
- QUANTIDADE DE ESTABILIZADORES.....02.
- CAPAC. MÁX. DE CARGA OU LEVANTE NO ALCANCE MÁX. EM QUALQUER ÂNGULO DE GIRO.....500 KGF.
- LARGURA DA CAÇAMBA STANDARD.....450 MM.
- PESO DO CHASSIS (PODE SER INCORPORADO A CARROCERIA).....310 KGF.
- PESO DO FLUÍDO HIDRÁULICO E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO.....200 KGF.

ACESSÓRIOS INCLUSOS:

- PINTURA NA COR BRANCA.
- SOBRE CHASSIS INTEIRO.
- ÓLEO HIDRÁULICO.
- ACELERADOR ELETRÔNICO NA PLATAFORMA DE OPERAÇÃO.
- PLATAFORMAS DE OPERAÇÃO P/ O OPERADOR.
- TOMADA DE FORÇA ACOPLADA PNEUMÁTICA OU MECÂNICA.
- COM DUAS (02) SAPATAS.
- KIT DE PATOLAMENTO VERTICAL EM “A”.

- PORTA CONES.
- ASSENTO COM AMORTECEDOR, APOIO DE BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA PARA O OPERADOR.
- GIRO FLEX PEQUENO (BOLINHA) NO TETO DA CABINE.
- 02 FAROL DE MILHA, INSTALADA SOBRE NA CABINE DO BRAÇO VALETADOR.
- 01 FAROL DE MILHA, INSTALADO NA 2ª LANÇA DO BRAÇO VALETADOR.
- CAIXA DE FERRAMENTAS INSTALADA ENTRE A CABINE E A CAÇAMBA.
- MALHAL DA CAÇAMBA REFORÇADO PARA TRANSPORTAR TUBOS DE PVC.
- COMANDO ACIONADO POR JOYSTICK MECÂNICO COM 02 ALAVANÇAS.
- BOMBA HIDRÁULICA DUPLA PARA ACIONAR A CENTRAL HIDRÁULICA.
- CENTRAL HIDRÁULICA PARA ACIONAR ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS QUE PERMITA O ACIONAMENTO SIMULTÂNEO DA VALETEIRA E A FERRAMENTA HIDRÁULICA.
- TOLDO DE LONA PADRÃO PARA O OPERADOR.
- CONCHA PEQUENA AUXILIAR DE 350 MM.
- **CAÇAMBA BASC. BILATERAL DUPLA - 1,7 M. + 2,0 M. X 2,2 M. COM CAP. DE 2.000 KG CADA, LIMITADO AO PBT DO CAMINHÃO.**
- PARA CHOQUE TRASEIRO PADRÃO INMETRO.
- PARA CHOQUES LATERAIS ANTI MOTO PAM PADRÃO INMETRO.
- MANÔMETRO DE PRESSÃO PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO.
- CADASTRO NO INMETRO (PARA CAMINHÕES 0 KM.).
- MANUAL DE OPERAÇÃO DO BRAÇO VALETADOR E CAÇAMBA.
- TREINAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO BÁSICA.
- ART DO EQUIPAMENTO.
- HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS REVISÕES.
- CONTROLE DE REVISÕES.
- INSTALAÇÃO COMPLETA.
- **A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO AUTORIZADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 230 KM DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC.**
- **PARA O ACELERADOR ELETRÔNICO DA RETRO, A LICITANTE VENCEDORA DEIXARÁ TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRONTAS, FICANDO APENAS A HABILITAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO COMPUTAR DO CAMINHÃO PARA SER EXECUTADO PELA CONCESSIONÁRIA DO CAMINHÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes: Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, proposta da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço total do objeto do presente contrato é de:

- R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no item 01 CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR BRANCA, CABINE COM 3 LUGARES, MOTOR DIESEL, POTENCIA MÍNIMA 150CV, PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO PARA 3500KG, (CARTEIRA "B"), AIR-BAG MOTORISTA, AR CONDICIONADO CENTRAL, TRAÇÃO TRASEIRA, RÁDIO AM/FM/ENTRADA USB DEVIDAMENTE INSTALADO COM ANTENA E AUTO FALANTES, TAPETES DE BORRACHA, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.

- R\$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais) no item 02 CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE FRONTAL, NA COR BRANCA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM MOTOR DE 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, CAIXA DE MUDANÇAS COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 9.500 KG, PNEUS SEM CÂMARAS 235/75R17,5 DIANTEIROS DIRECIONAL E TRAÇÃO BORRACHUDOS; FREIOS DE DUPLO CIRCUITO A AR/ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EMBREAGEM PNEUMÁTICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, DISTANCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4.100 MM, RÁDIO AM/FM/ENTRADA USB DEVIDAMENTE INSTALADO COM ANTENA E AUTO FALANTES, TAPETES DE BORRACHA, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI.

3.2 O pagamento será efetuado em até 20 dias após entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal no departamento financeiro do SAMAE.

3.3 CASO SE FAÇA NECESSÁRIA A CORREÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO POR CULPA DA CONTRATADA, FICA SUSPENSA A CONTAGEM DO PRAZO DA CLÁUSULA 3.2, ATÉ A DATA DE REAPRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO, VÁLIDO E REGULAR, NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO CONTRATANTE.

3.4 Para liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá, quando solicitada, comprovar a manutenção das condições que a habilitaram contratar.

3.5 O pagamento será realizado, mediante crédito em conta-corrente do fornecedor. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito

3.6 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos **VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA CAMINHÃO VALETADOR** será de até **120 dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compra.

4.2 O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE.

4.3 A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

4.3.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE,

CNPJ: 85.908.309/0001-37,

Endereço: Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO,

RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.295-000.

4.4 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

4.5 Caso os produtos entregues não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

4.6 OS LOTES DEVERÃO SER COTADA COM FRETE CIF, E ENTREGUE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – SEDE, SITO A RUA ANITA GARIBALDI, Nº 547 – BAIRRO ALEGRE - RIO NEGRINHO – SC.

4.7 OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DEVIDAMENTE EMPLACADOS EM NOME DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE DE RIO NEGRINHO, INCLUSIVE A ISENÇÃO DO IPVA JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA. O LICENCIAMENTO/EMPLACAMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA.

4.8 ENTREGA TÉCNICA PARA O LOTE 01, DECLARAÇÃO DE QUE A ENTREGA TÉCNICA SERÁ EFETUADA NO LOCAL DETERMINADO PELO ÓRGÃO, POR TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE OPERAÇÃO, O EMPREGO, A MANUTENÇÃO BÁSICA E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO A TODOS INTERESSADOS ENVIADOS PELO ADQUIRENTE.

4.8.1 TREINAMENTO E ENTREGA TÉCNICA PARA O LOTE 02, DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) DIAS DE TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, QUANDO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO NO SAMAE, SEM LIMITE DE PARTICIPANTES, SEM ÔNUS E COORDENADO POR MEMBROS DO SAMAE.

4.9 O EQUIPAMENTO (LOTE 02) DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ INSTALADO NO CHASSIS DO CAMINHÃO (LOTE 02) E NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-SC, NA SEDE DO CONTRATANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, E ACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL.

4.10 PARA O ACELERADOR ELETRÔNICO DA RETRO (LOTE 02), A LICITANTE VENCEDORA DEIXARÁ TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRONTAS, FICANDO APENAS A HABILITAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO COMPUTAR DO CAMINHÃO PARA SER EXECUTADO PELA CONCESSIONÁRIA DO CAMINHÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES, PLANO DE MANUTENÇÃO DE FABRICA CONTEMPLANDO PLANO DE OLEOS E FILTROS PARA MOTOR, CAMBIO E EIXO TRASEIRO, E MÃO DE OBRA PARA AS 04(QUATRO) PRIMEIRAS REVISÕES DE ACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE DO CAMINHÃO E DO FABRICANTE.

5.1.1 A ASSISTÊNCIA TÉCNICA (CAMINHÕES) AUTORIZADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 180 KM DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC.

5.1.2 A ASSISTÊNCIA TÉCNICA (EQUIPAMENTO) AUTORIZADA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 230 KM DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato em vigor da data de sua assinatura, pelo prazo de 180 dias, observado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da dotação: 272/2023.14.01.17.122.14.2.161.4.4.90 – 487/2023.14.01.17.122.14.2.161.4.4.90 Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

8.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

8.1.1 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o SAMAE.

8.1.2 Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

8.1.4 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

8.2 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE:

8.2.1 Receber e fiscalizar os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

8.2.2 Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

8.2.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o SAMAE, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado.

III - a Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520/2002).

9.2 As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar o fornecimento, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

9.4 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com SAMAE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima.

10.1.4 Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.1.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.1.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do município, a rescisão importará em:

10.2.1 Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2.2 Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

11.1 Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas das Leis Federais nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negrinho, SC, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem acordes, declaram as partes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Negrinho, 18 de abril de 2023.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Contrata